

**Esclarecimento 20/11/2020 15:29:07**

Pedido de Esclarecimento - Pregão 11/2020 - MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS PA Caixa de entrada Vinicius Pocci Silva vinicius.pocci@legrand.com.br por grpleg.onmicrosoft.com qua., 18 de nov. 14:35 (há 2 dias) para licitacoesmpc@mpc.pa.gov.br, Marcos, Poliana, BR-SPL-SharedMail-Previdas Prezado Sr. Pregoeiro, boa tarde! Venho por meio deste, respeitosamente solicitar, consoante lhe faculta a legislação pertinente do sobredito edital de Nº 11/2020, o devido Pedido de ESCLARECIMENTO sobre disposição contida no ANEXO I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECIFICAÇÕES, conforme adiante se especifica: 1º Questionamento: Item 01: Nobreak 1,2 kVA Pede-se: Tipo de onda: senoidal; Esclarecimento: A NBR 15014:2003 é uma norma terminológica, ou seja, que explica aos fabricantes e usuários os tipos de nobreaks, as características apresentadas e de que forma serão classificadas e apresentadas no Brasil. Nesta norma existem duas formas utilizadas por nobreaks, quando eles estão em modo offline (bateria): Uma é a Forma de Onda Senoidal por Aproximada (PWM), direcionada para equipamentos de pequeno porte e voltados para cargas de informática, telefonia, áudio e vídeo. Outra forma é Senoidal Pura, direcionada para equipamentos médicos, servidores que trabalham com missões críticas e equipamento com motores elétricos e cargas mais delicadas. Os modelos Senoidal POR APROXIMAÇÃO são mais baratos comparados aos equipamentos que possuem a Senoidal PURA. Pergunta: Como no edital não ficou claro o modelo que atenderá as necessidades desta instituição, diante do exposto, qual dos dois modelos devemos considerar, o senoidal por aproximação por ter o custo mais baixo? 2º Questionamento: Item 01: Nobreak 1,2 kVA Pede-se: Frequência nominal da rede: 50/60hz; Esclarecimento: Sobre a variação da frequência de operação da rede elétrica em todo território nacional, conforme decretado pelo então presidente Castelo Branco, em 6 de novembro de 1964, a Lei nº 4.454, determina que a frequência de 60 ciclos por segundo será adotada como padrão brasileiro. A lei dispôs sobre a unificação de frequência da corrente elétrica no País e dizia que o emprego de frequência seria progressivo e definido pelo Ministério de Minas e Energia. Sobre o ajuste pelo usuário é uma variação tão mínima que se torna totalmente desnecessário e baldia para esta função. Perguntas: Baseando nesse fato, serão aceitos nobreaks que operem somente na frequência de 60Hz, e tenham as suas variações conforme se determina em Lei Federal, sem a necessidade de ajuste pelo usuário, visto que essa regulação é ínfima e programada pela empresa no microprocessador? Favor acusar o recebimento deste pedido. Ficamos nos aguardo de um breve retorno. Att Vinicius POCCHI Coordenador - Neg. Governo +55 11 4075-7708 www.sms.com.br

Fechar